



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.457/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº. 921/2005 de 08 de Dezembro de 2005, que "*Dispõe sobre o valor das diárias para o prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Chefes de Departamentos e Servidores Municipais*", e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

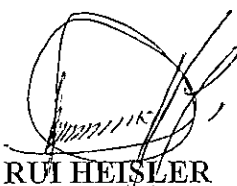
ARTIGO 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 921/2005, considerando o IGP-DI - Índice Geral de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna no período compreendido entre 2015 a 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE DIÁRIA	
CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	550,00
Secretários	280,00
Assessores e Chefes de Departamento	264,00
Médicos	792,00
Demais Servidores	200,00

ARTIGO 2º - A correção dos valores das diárias ocorrerá anualmente, mediante Decreto, considerando a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna) ou índice que venha a substituí-lo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.761/2015 de 15 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

**Publicado por
Afixação**
22 / 04 / 2020